



**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAR – FAIXA 1, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2025 E PORTARIA Nº 738/2024, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**EDITAL Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO - FAZ SABER QUE, NO PERÍODO DE 15 (QUIZE) DIAS, ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA FAR – FAIXA 1, ATRAVÉS DE CADASTRAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRORROGAVÉL CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de candidatos que poderão ser contemplados com unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, modalidade Faixa Urbano I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias com renda mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: 810, de 14 de setembro de 2022; 738, de 22 de julho de 2024, de 1º de agosto de 2024, na Lei Estadual nº 6.017, de 14 de julho de 2010 que preencham os requisitos estabelecidos no presente edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Para participar do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, como candidato a beneficiário das unidades habitacionais referidas no item 1 deste Edital, os



interessados, devem, obrigatoriamente, se inscrever no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Floriano-PI, **GRATUITAMENTE**, através do link <https://mcmv.floriano.pi.gov.br>, disponível no site oficial da Prefeitura de Floriano-pi, **no período de 04 a 15 de agosto de 2025.**

2.2 A efetivação das inscrições se dará por duas etapas a primeira sendo inscrições online a segunda por comprovação documental das informações fornecidas no ato de inscrição da primeira fase.

2.3 Somente passarão para segunda fase os candidatos que preencherem os requisitos presentes na Portaria Ministerial n. 738/2024.

### **DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

2.4 Poderão se inscrever no Programa Habitacional modalidade Minha Casa Minha Vida FAR – Faixa 1, as famílias que preencherem os critérios abaixo, baseados na Portaria nº 738/2024 do Ministério das Cidades, nos critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Floriano através da Ata 003/2025 e homologado pelo Decreto Municipal nº 088/2025, a saber:

I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público – Famílias com mulheres responsáveis financeiramente pela unidade familiar, comprovado por auto declaração e confirmação de dados.

II - Famílias de que façam parte pessoa com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

III - Famílias residentes do Município, há no mínimo 5 (cinco) anos, contados até o lançamento do presente edital, comprovado através de comprovante de residência;

IV - Comprovação de domicílio eleitoral tendo participado das duas últimas eleições neste domicílio.

V - Famílias de que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da determinação judicial que definiu a medida;

VI - Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público conforme portaria ministerial n. 738/2024.



2.5 A somatória do maior número de pontos e critérios deverá definir a posição ou colocação dos beneficiários;

I - No mínimo 10% (dez por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para atendimento de cada um dos seguintes segmentos;

II - No percentual de 5% (cinco por cento) para cada seguimento conforme segue abaixo:

- a) pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;
- e
- b) pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.

2.6 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- I - Famílias com maior número de dependentes;
- II - Maior tempo de residência no Município.

## **DOS REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO**

2.7 As condições de ENQUADRAMENTO dos candidatos a beneficiários são:

- I - Renda familiar bruta compatível com a modalidade faixa 1 (*Renda Familiar até R\$ 2.850,00*);
- II - Não ser proprietário, possuidor, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
- III - Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

## **3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 São requisitos para realizar a inscrição no Cadastro Habitacional do Município de Floriano

– PI:

- I - Possuir inscrição, atualizada como responsável familiar no Cadastro Único- CADÚNICO, no município de Floriano;



- II - Residir no município de Floriano-PI a pelo menos 5 (cinco) anos, e comprovando residência;
- III - Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- IV - Receber renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);
- V - Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados o Benefício de Prestação Continuada-BPC, Bolsa Família-BF, Seguro Desemprego, benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente e/ou outros benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal;
- VI - Durante o período de inscrições a Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, disponibilizará Suporte Técnico por meio do canal (86) 3215- 7592, no horário comercial. O suporte é para atendimento na indicação de falhas ou suspensão temporárias do sistema e NÃO visa auxiliar o candidato no processo de inscrição;
- VII - Durante o período de inscrições, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Governo se disponibilizarão a prestar esclarecimentos;
- VIII - É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição da segunda fase;
- IX - Apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único/Bolsa Família, sendo a mesma retirada no CRAS mais próximo da sua residência.
- X - Cópia dos documentos pessoais, (RG e CPF) legível;
- XI - Comprovantes de residência podendo estar em nome de um familiar ou sendo o imóvel alugado apresentar declaração de residência em nome de terceiros;
- XII - Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho registrada em cartório, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio legal que possibilite a aferição);
- XIII - Cópia da matrícula escolar dos filhos (nos casos em que haja menor de idade);
- XIV - Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- XV - Certidão de casamento e averbação da separação/divórcio, em caso de união estável, apresentar documento devidamente registrado em cartório;
- XVI - Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições.



3.2 Antes de ser realizado o atendimento pelos cadastradores na segunda fase, o interessado será submetido à triagem para conferência documental, de modo que, a ausência da documentação completa impedirá do processo de inscrição.

3.3 Para o interessado que não apresentar a documentação exigida para fins de cadastro será designado novo agendamento dentro do prazo divulgado para finalização da segunda fase, sanando assim as pendências encontradas na triagem, sem que haja necessidade de retirada de nova senha.

3.4 A não apresentação da documentação exigida acarretará o INDEFERIMENTO automático da inscrição.

3.5 A realização da inscrição do candidato no Programa NÃO GARANTE ao beneficiário o direito de receber uma unidade habitacional, nem tampouco aprovação de crédito pelos agentes financeiros. As inscrições deferidas serão afixadas nos átrios das repartições públicas do Município de Floriano e publicadas no Diário Oficial dos Municípios, bem como na página oficial do Município, no endereço: ([www.floriano.pi.gov.br](http://www.floriano.pi.gov.br)) e demais canais oficiais.

3.6 As famílias que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência e Social, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação do edital de seleção devidamente homologado.

#### **4. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1. De acordo com a Portaria n. 738/2024 do Ministério das Cidades, e deliberações do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social:

I - O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de

II - Candidatos que se enquadrem no maior número critérios.

III - O número de candidatos selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais disponíveis, acrescido de até 30% de cadastro de reserva.

IV - Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados, as restantes serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

a) Grupo I: representado pelos candidatos que preencham de 5 (cinco) a 6 (seis) critérios entre os nacionais e adicionais locais;

b) Grupo II: representado pelos candidatos que preencham de 3 (três) a 4 (quatro) critérios entre os nacionais e adicionais e locais;



c) Grupo III: representado pelos candidatos que atendam até 01 (um) a 2 (dois) critérios entre os nacionais e adicionais locais.

d) Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, obedecendo à seguinte proporção:

I - Grupo I: 65 % (sessenta e cinco por cento) das unidades habitacionais;

II - Grupo II: 30% (trinta por cento) das unidades habitacionais;

III - Grupo III: 5 % (cinco por cento) das unidades habitacionais;

§ 1º Somente será permitido percentual inferior no caso de o quantitativo do grupo não representar a referida proporção de candidatos selecionados.

§ 2º Havendo empate no processo de hierarquização, deverá ser atendida a família cujo responsável tiver sob sua guarda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou a maior quantidade de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

§ 3º Caso o quantitativo de beneficiários inscritos e aptos no Grupo I (5 a 6 critérios), seja insuficiente para atender a totalidade de unidades destinadas a esse grupo, o saldo remanescente, será destinado ao atendimento dos beneficiários dentre aqueles que integram o Grupo II (4 a 6 critérios), observando as prescrições contidas neste Edital. Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida no inciso I, devem ser aproveitados os candidatos sorteados do Grupo II, com as vagas restantes, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

4.2 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo II não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com o inciso II, as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes dos Grupos I.

4.3 Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

4.4 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo III não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com o inciso III, as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes dos Grupos I.

4.5 Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo II, até se atingir o total necessário.

4.6 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento, inclusive sendo tal circunstância motivo para rescisão do contrato.



4.7 Findada as inscrições, será publicada lista contendo os candidatos e sua classificação para apreciação pública durante o prazo de 10 dias, na página oficial do Município no endereço: ([www.floriano.pi.gov.br](http://www.floriano.pi.gov.br)).

4.8 Durante o prazo de apreciação da lista pública o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social estará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para eventuais dúvidas ou denúncias que deverão ser formalizadas em formulário que estará disponível no referido local, no horário compreendido entre às 7h30min e 13h.

4.9 Os recursos interpostos deverão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

4.10 A homologação FINAL da lista dos candidatos selecionados será efetuada através de Decreto de iniciativa do Executivo Municipal.

4.11 As informações dos candidatos selecionados para o PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA FAR – FAIXA 1, serão verificadas conforme análise feita pela Caixa Econômica Federal junto:

- a) ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- b) ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- d) ao Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;
- e) ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN; e
- f) ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI.

## 5. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrições do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, como candidato a beneficiário das unidades habitacionais referidas no item 1 deste Edital, os interessados, devem, obrigatoriamente, se inscrever no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Floriano-PI, **gratuitamente**, através do link <https://mcmv.floriano.pi.gov.br>, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Floriano e outros canais oficiais, no período de **04 a 15 de agosto 2025**.

## 6. DA RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS

- 6.1 Serão reservadas do total das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:



I - 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985, de 07 de abril de 2020. A indicação das famílias às reservas previstas neste item deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização, previstos neste Edital.

II - Um percentual mínimo de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais será reservado para atendimento de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual nº 6.017, de 14 de julho de 2010. A distribuição interna deste percentual será feita igualmente entre os dois.

III - 5% (cinco por cento) para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), mediante apresentação de comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017, com medida protetiva e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SMPM.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Após a execução do processo de inscrição, os selecionados, de acordo com as disposições contidas na Portaria 738/2024 do Ministério das Cidades e conforme Decreto Municipal n. 088/2025, poderão ser interpelados para comprovar a sua condição atual, conforme inscrição realizada de forma documental ou por visitas domiciliares.

7.2 Fica eleita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Floriano, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.3 Se durante a fase de inscrição e seleção for verificado qualquer tipo fraude quanto aos documentos elencados no item 3.1 deste edital, o interessado será desclassificado do Processo de Seleção.

7.4 A fraude documental constituirá causa de rescisão unilateral nos casos em que a fraude for constatada após o processo de seleção.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
**Secretaria Municipal**  
**de Governo**

7.5 Quaisquer dúvidas acerca do conteúdo do presente edital poderão ser elididas através dos seguintes canais de comunicação: [governo@floriano.pi.gov.br](mailto:governo@floriano.pi.gov.br), [social@floriano.pi.gov.br](mailto:social@floriano.pi.gov.br).

Floriano-PI, 15 de julho, de 2025.

**Antônio Reis Neto**  
**Prefeito de Floriano-PI**

**Carla Denise L. Marreiros Carvalho**  
**Secretária Municipal de Desenv. e Assist. Social**

**Francisco Hemerson de Sousa Silva**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:**

**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL